

PROTOCOLO

Considerando que:

- a) O tema das saídas profissionais é indispensável nos sistemas actuais de ensino superior;
- b) A inserção do aluno na vida activa, além do valor específico que representa para ele, permite aferir da real eficácia do ensino das instituições de ensino superior e dialogar com os actores jurídicos, seja institucionais, seja privados;
- c) E num tempo de mudanças de paradigmas de empregabilidade, como o que vivemos, mais se impõe o cumprimento deste desiderato;
- d) Tal, dita uma real e eficaz ligação tanto nos conteúdos, como nas práticas, às ordens profissionais;
- e) A Ordem dos Advogados e, muito em especial, o seu Conselho Distrital de Lisboa (CDL), é o interlocutor por excelência nesta matéria;
- f) O CDL pela sua natureza e missão, enquanto entidade a quem compete promover a formação inicial e contínua dos advogados e advogados estagiários, conhece bem as necessidades formativas e profissionais do mercado de trabalho, em todos os seus segmentos, seja da advocacia em prática isolada, seja a exercida nas sociedades profissionais;

Entre:

a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, neste ato representada pelo seu Subdiretor, Senhor Professor Doutor Rui Pinto;

E:



o Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, com instalações sitas na R. dos Anjos, 79.º A, 1169-015 Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Vasco Marques Correia;

É celebrado o presente Protocolo através do qual se comprometem a:

1. Cooperar com vista a aferir quais as necessidades concretas de absorção de alunos finalistas ou de recém-licenciados pelos escritórios de advogados distribuídos na área de abrangência geográfica do CDL;
2. Conceber ações de formação teórico-prática que melhorem a preparação dos alunos para o estágio de advocacia;
3. Promover a colocação de alunos em escritórios, em estágios profissionais ou na simples realização de tarefas administrativas que lhes permitam um primeiro contacto com a realidade da prática do exercício da advocacia;
4. Realizar de cursos ou workshops de preparação do aluno finalista, focados no que dele se pretende em ambiente de estágio de advocacia;
5. Colaborar na obtenção de patronos para a realização do estágio de advocacia;
6. Realizar reuniões periódicas preparatórias dos assuntos das áreas em que cooperam e bem assim que permitam a identificação doutros assuntos de interesse mútuo.

Ainda, a FDUL:

7. Disponibilizará ao CDL acesso a uma plataforma electrónica da Faculdade gestora das ofertas de alunos;

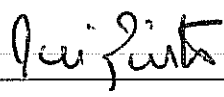


E, por seu lado, o CDL:

7. Participará na Feira do Emprego da FDL a realizar em Outubro de cada ano.

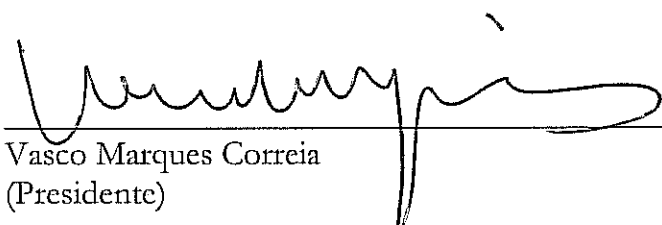
Lisboa, 23 de Outubro de 2012

Pela FDUL,



Rui Pinto
(Subdiretor)

Pelo CDL,



Vasco Marques Correia
(Presidente)